

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
as Comissões de  
**CCJ**  
**CFO**  
Dois Córregos 14  
Presidente



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1066 Data e hora 07/08/23 09:55 Doc. N° 60/2023  
Protocolado por: Secretaria

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo  
para processamento  
07/08/23  
*[Signature]*

Ofício nº 060/2023-P

Dois Córregos, 04 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em Plenária Discussão  
Em 28 AGO 2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"CONCEDE NOVO REAJUSTE NO EXERCÍCIO DE 2023 AO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, este Executivo anunciou, na data da realização da Audiência Pública da Secretaria de Administração, à qual está vinculada a Coordenadoria de Recursos Humanos, um novo reajuste para o auxílio-alimentação pago aos servidores municipais.

Feito inédito na história da administração municipal de Dois Córregos, em tempos de estabilidade da moeda, a elevação do valor do auxílio-alimentação representa benefício importante para todos os servidores, porém especialmente para os que integram as faixas que percebem vencimentos menores.

No primeiro reajuste do ano em curso, ao elevar o valor do vale para R\$ 750, já houve ganho real de 3,31% em relação à inflação de alimentos medida pelo IBGE/IPCA Alimentos.

O reajuste agora aplicado representa acréscimo no valor do auxílio-alimentação de 28%, que eleva o ganho real da correção a 31,31% em relação à inflação de alimentos registrada ao tempo do reajuste aplicado no início do ano.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTOGRAFO  
91  
28 AGO 2023  
OFICINA LEGISLATIVO

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

*[Signature]*



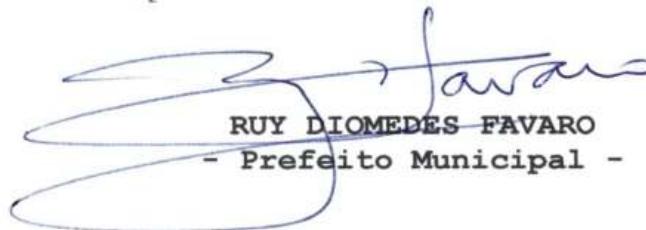
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Mais uma vez é importante destacar que desde quando assumiu a prefeitura, a administração atual elevou o valor do vale-alimentação de 320 para 960 reais, o que representa aumento percentual de 200%.

Para quem recebe a menor referência da prefeitura, cujo salário-base é de R\$ 1.393,26 -, a soma do valor da auxílio-alimentação a partir a partir de 1º de outubro eleva o valor do menor ganho do servidor municipal para R\$ 2.353,26 - ganho satisfatório em relação ao que pratica a iniciativa privada para remuneração de serviços equivalentes.

De novo a administração dá prova de que atua com muita seriedade em relação à política de ganho dos servidores, bem ainda que gere com retidão, responsabilidade e profissionalismo as contas da prefeitura, o que a torna capaz de suportar, com segurança, benefício dessa envergadura.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 060, DE 2023.

(CONCEDE NOVO REAJUSTE NO EXERCÍCIO DE 2023 AO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N° 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1° de outubro de 2023** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**Art. 2°** As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias existentes no orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

**Art. 3°** Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2023, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

**Art. 4°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

